



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA**

**PROCESSO TC Nº 01650/12**

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATO – EXAME DA LEGALIDADE – LEIS Nº 8.666/93 E Nº 10.520/02 E DEMAIS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS - ATENDIMENTO DOS PRECEITOS DA CITADA LEGISLAÇÃO - REGULARIDADE - ARQUIVAMENTO.

**ACÓRDÃO AC2 TC 485/2012**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Queimadas  
AUTORIDADE HOMOLOGADORA: José Carlos de Sousa Rêgo (Prefeito)  
LICITAÇÃO E/OU CONTRATO: Pregão Presencial nº 03/2012  
TIPO: Menor preço  
OBJETO: Serviço de abastecimento d'água através de carro pipa.  
FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 10.520/02  
ABERTURA: 01/02/2012  
HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2012  
NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE: Portaria nº 02/2008  
RECURSOS: Próprios  
PROPONENTE VENCEDOR: Aleksandro Leite dos Santos  
CONTRATO: 18/2012  
VIGÊNCIA : 12 meses (celebração em 27/02/2012)  
VALOR: R\$ 1.544.000,00

**2. ANÁLISE DA AUDITORIA**

Pela regularidade da licitação e do contrato, vez que foram cumpridos os dispositivos legais aplicáveis.

**3. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pregão Presencial nº 03/2012 e do Contrato nº 18/2012, procedidos pela Prefeitura Municipal de Queimadas, através do Excelentíssimo Prefeito José Carlos de Sousa Rego, objetivando os serviços de abastecimento d'água através de carro pipa, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, acatando a proposta de decisão do Relator, em CONSIDERAR REGULARES a licitação e o contrato mencionados e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Publique-se e registre-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
João Pessoa, 27 de março de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos  
Relator

Representante do Ministério Público  
junto ao TCE/PB